

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 636 DE 26 DE JULHO DE 1967

Regulamenta o Decreto-lei nº 203, de 27 de fevereiro de 1967 (Desapropriação de terras do Distrito Federal) e dá outras providências

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e do disposto no Decreto-lei nº 203, de 27 de fevereiro de 1967, Decreta:

Art. 1º As desapropriações de terras autorizadas pelo Decreto-lei nº 203, de 27 de fevereiro de 1967, serão promovidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com exclusividade, em atendimento ao disposto no art. 1º do referido diploma legal e nos termos deste Decreto.

Art. 2º Nas desapropriações a serem efetuadas, a Procuradoria-Geral, inicialmente, considerará sem objeto os processos expropriatórios amigáveis não concluídos e os judiciais ainda sem sentença, ressalvados os casos das áreas consideradas prioritárias.

Art. 3º Para os fins constantes do

artigo anterior e com observância das cautelas legais a que se refere o artigo 2º do Decreto-lei nº 203, de 27 de fevereiro de 1967, consideram-se áreas prioritárias:

I — As que estiverem ocupadas e loteadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP;

II — As que, de acordo com os órgãos de planejamento local, forem declaradas necessárias à instalação de serviços do Distrito Federal ou da União;

III — As destinadas à exploração pelo setor privado mediante loteamentos feitos, tendo em vista o aproveitamento gradual e planejado da zona rural do Distrito Federal, propiciando o incremento da produtividade das terras e a integração dos diversos setores de produção.

Parágrafo único. As desapropriações de que trata este artigo e outras que forem solicitadas pela Administração dependerão, em cada caso, de

prévia aprovação do Prefeito do Distrito Federal.

Art. 4º No cálculo das indenizações das terras a serem expropriadas, as avaliações serão feitas levando em conta os elementos indicativos e os respectivos valores estabelecidos nas Tabelas de números I a V, em anexo, que fazem parte integrante deste Decreto.

§ 1º Serão avaliadas:

I — as terras, devidamente classificadas pela natureza e condições de aproveitamento (Tabela nº I);

II — as construções, pelos tipos e observado o coeficiente de idade (Tabelas II a III);

III — as cercas, de acordo com a Tabela IV, e outras benéficas;

IV — as árvores frutíferas (Tabela V).

§ 2º plantações temporárias, como o abacaxi, abóbora, verduras, cana, legumes, pimenta etc., bem como os ranchos cobertos de capim e objetos removíveis sujeitos a intempéries só

excepcionalmente e no interesse da Administração poderão ser avaliados.

Art. 5º Os valores correspondentes às Tabelas I a V dos anexos deste Decreto somente poderão ser reajustados de doze (12) em 12 (doze) meses a contar da presente data, e em conformidade com os índices econômicos fornecidos por entidade oficial.

Art. 6º Cabe ao Serviço de Pesquisa e Avaliação, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, efetuar a avaliação das terras e benfitorias na forma constante deste Decreto, devendo apresentar laudo técnico de avaliação dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, após a solicitação da Procuradoria-Geral.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de julho de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília — *Waldemar Costa Gomide*, Prefeito. — *Marcos Demosthenes Barbo de Siqueira*, Secretário do Governo — *Wilson Julio*

TABELA I
CLASSES DAS TERRAS

ITENS	CLASSIFICAÇÃO	ALQUEIRE
1ª	Matos, cultura de 1ª, em geral terrenos férteis, virgens ou não; invernadas e pastos em terras de cultura.	NCr\$. 170,00
2ª	Matos de 2ª, cultura de 2ª, invernadas e pastos em terrenos de cerrado e congêneres. Pastagens nativas e jaraguá, gordura e congêneres.	70,50
3ª	Mato seco, cerrado de 1ª, combaibas e congêneres.	42,00
4ª	Cerrado de 2ª, campo, vargem, varjão de 1ª.	40,00

TABELA II
CONSTRUÇÕES

T I P O	CARACTERÍSTICAS	VALOR DO M ² DA CONSTRUÇÃO
RURAL-A	Piso de taco ou tábuas, fôrro paulista ou equivalente de revestimento pobre, telha asfáltica, banheiro com alguns revestimentos em azulejos e piso de ladrilhos hidráulicos com 3 peças.	NCr\$. 52,00
RURAL-B	Construção de madeira toda forrada por dentro e por fora com telhas de fibro-cimento, eternite, com piso de madeira.	48,75
RURAL-C	Construção em piso de tijolos ou cimentado não forrado em revestimento pobre, telha asfáltica, banheiro cimentado com chuveiro e vaso sanitário.	45,00
RURAL-D	Em adobe com característica rural-C, mas com piso de chão batido.	37,50
RURAL-E	Construção de madeira coberta de telha asfáltica. Toda em madeira branca cobertura sem fôrro e com piso de chão batido.	15,00

TABELA III
COEFICIENTE DE IDADE DAS CONSTRUÇÕES

Até 5 anos	1,00
" 10 "	0,93
" 15 "	0,86
" 20 "	0,79
" 25 "	0,72
" 30 "	0,65
" 35 "	0,58
" 40 "	0,51
" 45 "	0,44
" 50 "	0,37
Mais de 50 anos	0,30

- Ou seja, 0,07 para cada 5 anos até os 50 anos.

TABELA IV
CERCAS

Preços para cerca de arame farpado levando-se em consideração a mão de obra, a qualidade dos esteios fincados, a qualidade do arame (se novo ou velho), a quantidade de fios esticados.

	NCr\$/m
Cerca construída com arame novo e em 4 fios com esteios de arceira ou outra madeira de lei	1,34
Cerca em 3 fios com as características acima especificadas	1,30
Idem, idem, cerca de 2 fios	1,26
Cerca com estacas em madeira branca com 4 fios.	1,22
" " esteios " " " 3 fios.	1,17
Idem, idem, 2 fios	1,13
Preços para curral com 4 divisões (madeira de lei)	4,10
Com 3 divisões	3,89
Rêgo d'água construído e conservado p/ mão de homem	1,20

TABELA V

ÁRVORES FRUTÍFERAS	Ncr\$.
Um pé Citro adulto	5,00
" " " com idade entre 2 (dois) e 3 (três) anos	3,00
" " Cafeeiro com mais de 5 (cinco) anos prod.....	5,00
" " " menos de 5 (cinco) anos já transplantedo	3,50
" " Mangueira adulta produzindo	5,00
" " " com menos de 5 (cinco) anos	3,00
" " Jaboticabeira produzindo	5,00
" " " não produzindo e já transplantada	3,50
" " Mamoeiro produzindo	4,00
" " " não produzindo em fase de crescimento com mais de 1 (um) ano	3,00
" " Abacateiro produzindo	5,00
" " " não produzindo já transplantado ...	3,50

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS P — DE 31 DE JULHO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.198 — Dispensar João Nepomuceno Costa, Escriturário, nível 8, matrícula nº 11.665 (SVO — Nova-cap), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual, do Chefe da Seção de Transportes Coletivos, da Divisão de Concessões e Fiscalização, do Departamento de Tráfego e Concessões, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.199 — Dispensar Olivio Gonçalves de Souza, Apontador Fiscal, nível 7-A, matrícula nº 2.862, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual, do Chefe do 3º Distrito de Limpeza, da Divisão de Limpeza Distrital, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos Distrito Federal, 31 de julho de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETOS P — DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.200 — Dispensar Francisco Faria Pereira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 3.917, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual do Chefe da Seção de Materiais e Transportes, do Serviço de Administração, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.201 — Dispensar Expedito Antônio de Barros, Fiscal de Postura, nível 9, matrícula nº 2.503, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituto eventual

do Chefe do 2º Distrito de Limpeza, da Divisão de Limpeza Distrital, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.202 — Designar Edmício Siqueira, Feitor, nível 5, matrícula número 6.495, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do 2º Distrito de Limpeza, da Divisão de Limpeza Distrital, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.203 — Designar Romeu Pinto de Araújo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 8.845, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção do Material e Transportes, do Serviço de Administração, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.204 — Designar Altino José Gomes, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.343, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do 3º Distrito de Limpeza, da Divisão de Limpeza Distrital, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.205 — Designar Ailton Pereira de Almeida, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula nº 1.059, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Transportes Coletivos, da Divisão de Concessões e Fiscalização, do Departamento de Tráfego e Concessões, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.206 — Dispensar, a pedido, Aliria Pereira Reis, Orientadora, nível 16, matrícula nº 4.622, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Fe-

deral da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Supervisor de Educação Primária, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.207 — Dispensar Alita Vieira, Diretora de Escola, nível 16, matrícula nº 4.623, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Supervisor de Educação Primária da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido designada para outra função.

Nº 1.208 — Dispensar Galileu de Souza Teixeira da Função em Comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Comunicação e Arquivo, da Divisão de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, por ter sido designado para desempenhar outra função.

Nº 1.209 — Designar Olinda da Rocha Lobo, Orientadora, nível 16, matrícula nº 3.486, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Supervisor de Educação Primária, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.210 — Designar Alita Vieira, Diretora de Escola, nível 16, matrícula nº 4.623, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assessor Técnico do Ensino Primário Fundamental, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.211 — Designar Dulce Helena Cramer de Garcia, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula número 4.855, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, do Supervisor de Educação Primária, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.212 — Designar Ivonilde Faria Morroai, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 3.999, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Supervisor de Educação Primária, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.213 — Designar Léa Aparecida Moreira Cunha, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3.008, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Supervisor de Educação Primária, da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.214 — Designar o Professor Francisco José Pinheiro Brandes para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Assistente do Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A" (Colégio de Sobradinho), da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

ção de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.215 — Designar Pensilvania de Siqueira Ottoni, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 4.328, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-7 de Chefe do Serviço de Comunicação e Arquivo, da Divisão de Administração da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.216 — Designar Setma Lopes Gonçalves Netto, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 8.954, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9 de Secretário Executivo do Núcleo de Bolsas de Estudo da Coordenação de Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.217 — Designar Maria Alexandrina Pires de Oliveira, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 4.173, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Assistente do Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "C", da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Nº 1.218 — Designar Milton Galvão da Cunha, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 2.202, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Assistente do Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "C", da Coordenação de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura.

Brasília, 2 de agosto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito.

(*) DECRETO "P" — DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º, da Lei nº 4.813, de 25 de outubro de 1965, e 4º, § 1º, do Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, e ainda o que consta do processo nº 12.584-67 — SEP — resolve:

Nº 1.219 — Aproveitar, no Pôsto de 2º Tenente PM — QOA, excedente ao Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal a que se refere o art. 4º, item I, do Decreto-lei número 9, de 25 de junho de 1966, o Agente de Polícia, nível 18-B, Arivaldo Leonis Bastos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 2 de agosto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito.

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 3-8-67.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,06